



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

001283

001283

### MENSAGEM DE LEI Nº 117 /2006

Maringá, 24 de Julho de 2006

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal nº 6936/2005, às empresas do ramo industrial, comercial atacadista, prestadora de serviços e de turismo, que irão se instalar neste Município.

Estes benefícios serão concedidos em favor da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA** que tem seu processo nº 32850/2005, aprovado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo – SEICT, deste Município, para a devida alienação do imóvel situado na Rua Aluizio Nunes Costa s/nº - localizada no Parque Cidade Industrial, Zona 19, com área total de 5.850,00 m2. Neste caso específico, os benefícios serão os seguintes: isenção de IPTU por 10 (dez) anos, desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do ITBI, isenção do ISS sobre a construção civil e execução de serviços de terraplanagem para a implantação do empreendimento.

A finalidade da inclusa propositura, ao conceder os benefícios da citada Lei do Prodem, visa a estimular a atração de novos empreendimentos para o Município, com o fim primordial de gerar novos empregos e promover o crescimento econômico da cidade.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

**SILVIO MAGALHÃES BARROS II**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.**  
**JOÃO ALVES CORRÊA**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá**  
**N E S T A**



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

9.982/2006.-  
PROJETO DE LEI N° X/2006x

Autoriza o Executivo Municipal a conceder os incentivos previstos na Lei Municipal nº 6936/2005, para empresa que irá se instalar no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

### LEI:-

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal nº 6936/2005, à empresa a seguir nominada: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA.**

Parágrafo único: Os benefícios referidos no "caput" são: isenção de IPTU por 10 (dez) anos, desconto de 50 % (cinquenta por cento) no valor de ITBI, isenção do ISS sobre a construção civil e execução de serviços de terraplanagem para a implantação do empreendimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 24 de Julho de 2006

  
**SILVIO MAGALHÃES BARROS II**  
**PREFEITO MUNICIPAL**